

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP	49ª AGO
CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765	30/04/2025

Deliberação realizada no dia 30 de abril de 2025, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Presidência, na sede da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, situada na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 01, sala 613, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração Luis Guilherme Parga Cintra e presente a Acionista, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marisa Albuquerque Mendes, dispensadas pela acionista a Auditoria Independente e o Presidente do Conselho Fiscal.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

- I. Tomada de contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras auditadas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e demais documentos pertinentes, referente ao exercício social de 2024;
- II. Destinação do resultado líquido do exercício social de 2024;
- III. Aprovação do montante global e individual da remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração para o período de 2025-2026 e da Remuneração Variável Anual da Diretoria Executiva – RVA 2024; e
- IV. Eleição de membro titular do Conselho Fiscal, em recondução.

“A União, com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Parecer nº 1448/2025/MF, de 29/04/2025) e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Parecer nº 1329/2025/MF, de 23/04/2025), e das Nota Técnicas da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI (Notas Técnicas nº 14797/2025/MGI, de 28/04/2025 e nº 16042/2025/MGI, de 29/04/2025), todos objeto do Processo SEI nº 10951.000173/2025-07, votou: **I)** pela aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme

proposta da administração da Nuclep, e das recomendações da STN, para fins de aprimoramento das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Administração da Nuclep, para os próximos exercícios, constantes do Item 83 do Parecer nº 1329/2025/MF, de 23 de abril de 2025, no sentido de apresentar a Demonstração de Resultados (DRE) segregando as receitas/(despesas) financeiras dos demais resultados operacionais, em atendimento à Norma NBC TG 26 (R5); **II**) pela aprovação da proposta da Nuclep de Destinação do Resultado de 2024, na forma constante da Tabela II, do item 13 da Nota Técnica 14797/2025/MGI, de 28 de abril de 2025 (...); **III**) pela fixação da remuneração dos administradores, e membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2025 e março de 2026, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – Sest/MGI, constante do Ofício SEI Nº 55079/2025/MGI, ao qual teve anexa a Nota Técnica SEI nº 16042/2025/MGI, de 29 de abril de 2025, e tendo em vista o art. 39 do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, da seguinte forma: **a)** Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até **R\$ 3.859.543,44**; **b)** Conselho Fiscal: até **R\$ 144.838,80**; **c)** Comitê de Auditoria: até **R\$ 157.098,96**; **d)** Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração: até **R\$ 48.279,60**; **e)** a remuneração dos conselheiros de administração e fiscais observará o limite de 10% da remuneração mensal média da Diretoria Executiva (art. 1º da Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996); **f)** autorizar o pagamento de 12 parcelas do benefício auxílio alimentação para os dirigentes, no valor de R\$ 783,81 mensais, equivalente ao recebido pelos empregados da empresa; **g)** não autorizar a implantação dos benefícios Ajuda de Custo, Plano de Saúde e Seguro de Vida, para o período de abril de 2025 a março de 2026; **h)** reajustar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria em percentual equivalente ao dos honorários dos diretores, 4,83%, ficando no valor de R\$ 4.363,86 mensais; **i)** reajustar a remuneração dos membros do Comitê de Elegibilidade em percentual equivalente ao dos honorários dos diretores, 4,83%, ficando no valor de R\$ 4.023,30 mensais; **j)** não autorizar a inclusão de novo membro externo remunerado no Comitê de Elegibilidade; **k)** é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **l)** compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral; **m)** o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI, e do teto remuneratório previsto no § 9º do art. 37 da Constituição; **n)** é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; **o)** é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; **p)** em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); **q)** o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética

Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **r)** o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; **s)** o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal, no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e na Resolução CGPAR nº 37 de 4 de agosto de 2022; e **t)** delegar a competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração; e **IV)** pela eleição de **ISABEL TERRA SIEBRA DE SOUSA** para compor o Conselho Fiscal, como representante do Tesouro Nacional (Ofício SEI Nº 19040/2025/MF, de 11/04/2025 - Processo 17944.000895/2025-91), como membro titular, em recondução.”

Certifico que este extrato é fiel à Ata original arquivada na Sede da Empresa.

PATRIZIA MASTRANGELO
Assessora de Governança